



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 010/2025

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Doutra Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 18 de Fevereiro de 2025 (terça-feira), às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 009/2025 - RELATOR – Dr. CAIO MARCELO V. TELES M. JÚNIOR

JOGO: Dorense Futebol Clube X Sport Clube Sergipe, realizado no dia 01 de fevereiro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol / Série A-1, Edição 2025.

DENUNCIADOS:

Alexandre Martins dos Santos (Técnico.) – art. 243-F, § 1º do CBJD.

José Ronaldo da Silva (Presidente) – art. 243-F § 1º c/c art. 258-B do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao Sr. Alexandre Martins dos Santos a suspensão em 5 partidas e mais a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com base no art. 243-F, § 1º do CBJD. Em relação ao Sr. Ronaldo da Silva, por unanimidade, foi aplicada a suspensão em 5 partidas e mais a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com base no art. 243-F, § 1º do CBJD e também a suspensão por 50 (cinquenta) dias pela conduta tipificada no art. 258-B do CBJD.

PROCESSO Nº 010/2025 – RELATOR – Dr. VICTOR MEDEIROS RODRIGUES

JOGO: Associação Desportiva Confiança X Club Sportivo Sergipe, realizado no dia 09 de Fevereiro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol /Série A-1, Edição 2025.

DENUNCIADOS: Paulo Helber Rosa Ribeiro (Técnico) – art. 258-B do CBJD.

Fábio Augusto Santos Sá Júnior (Árbitro) – art. 266 do CBJD.

Club Sportivo Sergipe (Profis.) – art. 213, III do CBJD.

OBS: Processo retirado de pauta para ser julgado na próxima sessão.

PROCESSO 011/2025 – RELATOR – Dr. ADRIANO RODRIGO BEZERRA LOBO

JOGO: Barra Futebol Clube X América Futebol Clube/ Propriá , realizado no dia 03 de fevereiro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol/Série A-1, Edição 2025.

DENUNCIADOS: Barra Futebol Clube (Profis.) – art. 206 do CBJD.

América Futebol Clube/ Propriá (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, o Barra Futebol Clube foi condenado a uma pena de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com base no art. 206 do CBJD e o América Futebol Clube /Propriá foi absolvido da acusação.

PROCESSO Nº 012/2025 – RELATOR – Dr. LUCAS VIEIRA SANTANA

JOGO: Dorense Futebol Clube X Associação A. Guarany/ Porto da Folha, realizado no dia 08 de Fevereiro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol /Série A-1, Edição 2025.

DENUNCIADOS: Jean Carlos dos Santos (Profis.) – art. 243-F §1º do CBJD.

Dorense Esporte Clube (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, foi desclassificada a imputação trazida na denúncia para aplicar o disposto no art. 258 em relação à conduta do atleta Jean Carlos dos Santos, condenando o mesmo à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

penalidade de suspensão em 1 partida. Em relação ao clube Dorense Esporte Clube, a Comissão entendeu pela improcedência da denúncia e absolveu o clube da acusação.

Presentes:

Dr. Humberto Almeida Siquara Filho – Presidente 1ª C.D
Dr. Victor Medeiros Rodrigues
Dr. Adriano Rodrigo Bezerra Lobo
Dr. Caio Marcelo V. Teles M. Júnior
Dr. Lucas Vieira Santana
Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo – Procurador
Dr. Pedro Gomes de Melo Neto - Procurador
Dr. João Victor Araújo Neri – Defensor

Ausentes:

Dr. Breno Oliveira Nunes Silva (ausência justificada)

Aracaju (SE), 19 de Fevereiro de 2025.

Dra. Jéssica Mirelly S. Silva
Secretária do TJD/FSF